



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Ernestina

Gabinete do Prefeito

Objeto da contratação: Credenciamento de Empresas de serviços lavagem de veículos leves e pesados, ônibus, máquinas, tratores, implementos agrícolas, todos pertencentes à frota municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente chamamento público é a contratação de empresas para credenciamento para a prestação de serviços lavagem de veículos leves e pesados, ônibus, máquinas, tratores, implementos agrícolas, todos pertencentes à frota municipal.

O presente credenciamento é de suma importância pois justifica-se face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota da prefeitura municipal para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração. A frota das secretarias deve estar em plenas condições de funcionamento e conservação, sempre à disposição do serviço quando necessária.

1.1 Descrição do Objeto

Serviços de lavagem externa de veículos leves
Serviços de lavagem interna de veículos leves
Serviços de lavagem completa de veículos leves
Serviço de lavagem completa ônibus
Serviço de lavagem interna ônibus
Serviço de lavagem externa ônibus
Serviço de lavagem Micro-ônibus interna
Serviço de lavagem Micro-ônibus externa
Serviço de lavagem Micro-ônibus completa
Serviço de lavagem van interna



Serviço de lavagem van externa
Serviço de lavagem van completa
Serviço de lavagem completa caminhão
Serviço de lavagem interna caminhão
Serviço de lavagem externa caminhão
Serviço de lavagem completa tratores
Serviço de lavagem completa trator concha
Serviço de lavagem completa patrola
Serviço de lavagem completa retroescavadeira
Serviço de lavagem completa rolo

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de lavagem de veículos leves e pesados, ônibus, máquinas, tratores, implementos agrícolas, todos pertencentes à frota municipal têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1 Da forma de prestação do serviço;

- a) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao DESCREDENCIAMENTO, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- b) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.
- c) A Administração Municipal reserva-se o direito de escolher, dentre as opções que as empresas dispõem em relação ao local de realização do trabalho, o que melhor atender ao interesse público.
- d) É vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse contrato.



- e) O Município reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade fiscal das empresas credenciadas, sendo que estas deverão obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos respectivos encargos.
- f) O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
- g) No valor fixado não estão consideradas as peças da reposição, sendo essas adquiridas e fornecidas pelo município de Ernestina, conforme a necessidade e prévia solicitação da empresa credenciada

2.2 Da Vigência do Contrato;

- a) O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será pelo período de 12 (doze) meses, com início logo após a homologação deste processo administrativo.

2.3 Do pagamento;

- a) O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal individual para cada serviço/atendimento realizado.
- b) A nota fiscal deve descrever os serviços prestados e quantidades executadas.

2.4 Das Empresas Credenciadas

É de responsabilidade exclusiva e integral das empresas credenciadas, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

2.4 Documentos a serem apresentados

- a) Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
- b) Comprovante de inscrição cadastral no CNPJ/MF;



- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Alvará de Localização da sede do licitante;
- f) Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da mesma;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h) Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

2.5 Das obrigações da contratante;

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;



- g) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- h) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- i) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- j) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

2.6 Das obrigações da contratada;

- a) Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;
- b) Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.
- c) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- d) Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- e) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- f) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- h) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- i) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados



- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Ernestina;
- k) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- l) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- n) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- o) A empresa credenciada deverá dispor de instalação para o atendimento à execução dos serviços, os quais deverão ser prestados na sede da mesma.
- p) Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a obrigação de devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento.
- q) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- r) Os veículos deverão ficar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de equipamentos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.
- s) Empregar pessoal devidamente qualificado.

3. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços lavagem de veículos leves e pesados, ônibus, máquinas, tratores, implementos agrícolas, todos pertencentes à frota



municipal. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

Serviços de lavagem de veículos leves e pesados.

Kurz e Filhos	CNPJ: 01.594.760/0001-37
Aline da Mota Melo	CNPJ: 48.000.952/0001-31
Mario Mello	CNPJ: 45.173.651/0001-11
Roselaine da Rosa Garcia	CNPJ: 38.338.668/0001-16
João Victor Musskopf	CNPJ: 44.766.105/0001-21

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa nas empresas locais do Município de Ernestina. Justifico essa pesquisa pois a várias empresas que oferecem serviços lavagem de veículos leves e pesados, ônibus, máquinas, tratores, implementos agrícolas no município de Ernestina. Com a demanda de serviços que necessitam dos veículos da frota da prefeitura será de suma importância ter empresas locais credenciadas para que o serviço seja mais ágil e eficiente, podendo assim acompanhar de perto as empresas.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil e vinte reais)

Quant.	Descrição	Valor Unit
100	Serviços de lavagem externa de veículos leves	R\$ 25,00
100	Serviços de lavagem interna de veículos leves	R\$ 25,00
250	Serviços de lavagem completa de veículos leves	R\$ 50,00
24	Serviço de lavagem completa ônibus	R\$ 140,00
24	Serviço de lavagem interna ônibus	R\$ 80,00
24	Serviço de lavagem externa ônibus	R\$ 80,00
24	Serviço de lavagem Micro-ônibus interna	R\$ 50,00
24	Serviço de lavagem Micro-ônibus externa	R\$ 50,00
24	Serviço de lavagem Micro-ônibus completa	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

36	Serviço de lavagem van interna	R\$ 50,00
24	Serviço de lavagem van externa	R\$ 50,00
24	Serviço de lavagem van completa	R\$ 100,00
40	Serviço de lavagem completa caminhão	R\$ 125,00
40	Serviço de lavagem interna caminhão	R\$ 25,00
40	Serviço de lavagem externa caminhão	R\$ 100,00
18	Serviço de lavagem completa tratores	R\$100,00
12	Serviço de lavagem completa trator concha	R\$ 150,00
12	Serviço de lavagem completa patrola	R\$ 160,00
12	Serviço de lavagem completa retroescavadeira	R\$ 150,00
12	Serviço de lavagem completa rolo	R\$ 150,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 23/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral”.

4.1 DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados recursos livres e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações: DOTAÇÕES

Conta Despesa	Secretarias Municipais	Destinação de recurso
2005	Gabinete do Prefeito	33.90.39.00.00.00000
2096	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	33.90.39.00.00.00000
2029	Secretaria Municipal de Obras	33.90.39.00.00.00000
2027	Secretaria Municipal de Obras	33.90.39.00.00.00000
2102	Secretaria Municipal de Agricultura	33.90.39.00.00.00000
2041	Secretaria Municipal de Educação	33.90.39.00.00.00000



2035	Secretaria Municipal de Educação	33.90.39.00.00.00000
2061	Secretaria Municipal de saúde	33.90.39.00.00.00000

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos leves e pesados, ônibus, máquinas, tratores, implementos agrícolas, todos pertencentes à frota municipal.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. O gabinete do prefeito indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo eles:

- Everton José Goedel – Secretário Municipal de Serviços Urbanos;
- Mauricio Adriano Goedel – Secretário Municipal da Agricultura;
- Bruno Darigo Altmann – Secretário Municipal da Agricultura;

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);



- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA DE ERNESTINA.

Serviços de lavagem externa de veículos leves

Gol-IUT9735; Gol-IRU3615; Strada Branca-ARU5237; Kombi-IUT979; Spin-IWZ5826; Onix-IXI9504; Spin-IYW9736; Onix-IYY6351; Saveiro-IZL8G69; Onix-JBH1H89; Onix Plus-JBH1H95; Meriva IOR 6413; Spin-JCE8398; Ambulância Sprinter-IUZ9599; Ambulância IZH7J63; Ambulância JBK9J23; Ford Transit JBX6C77;



Serviços de lavagem interna de veículos leves

Gol-IUT9735; Gol-IRU3615; Strada Branca-ARU5237; Kombi-IUT979; Spin-IWZ5826; Onix-IXI9504; Spin-IYW9736; Onix-IYY6351; Saveiro-IZL8G69; Onix-JBH1H89; Onix Plus-JBH1H95; Meriva IOR 6413; Spin-JCE8398; Ambulância Sprinter-IUZ9599; Ambulância IZH7J63; Ambulância JBK9J23; Ford Transit JBX6C77;

Serviços de lavagem completa de veículos leves

Gol-IUT9735; Gol-IRU3615; Strada Branca-ARU5237; Kombi-IUT979; Spin-IWZ5826; Onix-IXI9504; Spin-IYW9736; Onix-IYY6351; Saveiro-IZL8G69; Onix-JBH1H89; Onix Plus-JBH1H95; Meriva IOR 6413; Spin-JCE8398; Ambulância Sprinter-IUZ9599; Ambulância IZH7J63; Ambulância JBK9J23; Ford Transit JBX6C77;

Serviço de lavagem completa de veículos pesados, caminhão, ônibus, máquinas, tratores, implementos agrícolas.

Caminhão MB – IOD2670; Caminhão MB-IOD2678; Caminhão Iveco-ISA6218; Caminhão PAC – IVN3168; Ônibus Amarelo-IWB6467; Caminhão LIZX4J80; Caminhão MB Atego-JBO3E03; Caminhão MB-IDC6B76; Micro-ônibus FORD-JBO2H41; Patrola 120B; Patrola 406B; Patrola 120K PAC; Patrola RG 170B; Retroescavadeira 406K; Retroescavadeira Muller; Retroescavadeira RD406; Trator John Deere; Trator Valtra; Plantadeira; Pá Carregadeira MAX 934; Rolo Maxloader Compactor

Serviço de lavagem interna de veículos pesados, caminhão, ônibus, máquinas, tratores, implementos agrícolas

Caminhão MB – IOD2670; Caminhão MB-IOD2678; Caminhão Iveco-ISA6218; Caminhão PAC – IVN3168; Ônibus Amarelo-IWB6467; Caminhão LIZX4J80; Caminhão MB Atego-JBO3E03; Caminhão MB-IDC6B76; Micro-ônibus FORD-JBO2H41; Patrola 120B; Patrola 406B; Patrola 120K PAC; Patrola RG 170B; Retroescavadeira 406K; Retroescavadeira Muller; Retroescavadeira RD406; Trator John Deere; Trator Valtra; Plantadeira; Pá Carregadeira MAX 934; Rolo Maxloader Compactor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Serviço de lavagem externa de veículos pesados, caminhão, ônibus, máquinas, tratores, implementos agrícolas

Caminhão MB – IOD2670; Caminhão MB-IOD2678; Caminhão Iveco-ISA6218; Caminhão PAC – IVN3168; Ônibus Amarelo-IWB6467; Caminhão LIZX4J80; Caminhão MB Atego-JBO3E03; Caminhão MB-IDC6B76; Micro-ônibus FORD-JBO2H41; Patrola 120B; Patrola 406B; Patrola 120K PAC; Patrola RG 170B; Retroescavadeira 406K; Retroescavadeira Muller; Retroescavadeira RD406; Trator John Deere; Trator Valtra; Plantadeira; Pá Carregadeira MAX 934; Rolo Maxloader Compactor.

Ernestina/RS, 14 de fevereiro de 2024

RENATO BECKER

Prefeito Municipal de Ernestina